



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a seleção de **projetos no campo da política sobre drogas**, divididos em três eixos, com vistas ao incentivo de boas práticas no campo da política sobre drogas e ao fortalecimento da rede de atenção e parcerias institucionais.

Entende-se por projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses públicos, de acordo com os pressupostos do Programa Estadual de Ações Integradas sobre drogas – Rede Abraço e as diretrizes de seus eixos.

Os projetos devem ter OBRIGATORIAMENTE finalidade pública e ser realizados nos municípios capixabas, sendo vedada a cobrança de qualquer contrapartida financeira do público-alvo.

O apoio estadual aos projetos será formalizado por meio de Termo de Compromisso a ser celebrado com os proponentes selecionados, cabendo à Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), por meio da Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas (SESD), a seleção dos projetos que serão contemplados, mediante critérios apresentados neste documento.

O presente Termo de Referência tem como objeto três eixos temáticos:

- a) **Eixo Temático I - Prevenção ao uso de drogas:** devem ser organizados e realizados por pessoas físicas - profissionais da Administração Pública direta e indireta - ou por pessoas jurídicas - entidades de direito público ou privado, sem finalidade lucrativa.
- b) **Eixo Temático II - Cuidados e tratamento a pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas:** devem ser organizados e realizados exclusivamente por pessoas físicas,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

trabalhadores de estabelecimentos de saúde devidamente registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) localizados no Espírito Santo.

- c) **Eixo Temático III – Reinserção Social:** devem ser organizados e realizados por pessoas jurídicas - entidades de direito público ou privado, sem finalidade lucrativa ou pessoas físicas que sejam trabalhadoras de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) devidamente registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) localizados no Espírito Santo.

O presente Termo de Referência atende aos princípios e objetivos do Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (SISESD) e aos objetivos e pressupostos do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço.

2. FINALIDADE

A finalidade do presente chamamento é selecionar e apoiar financeiramente projetos na área de atuação do SISESD, nos eixos temáticos “prevenção ao uso de drogas”, “cuidado e tratamento a pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas” e “reinserção social”.

3. OBJETIVOS

- a) Incentivar boas práticas de prevenção ao uso de drogas na sociedade e de e reinserção social, organizados e realizados por integrantes do SISESD (dispostos na Lei Estadual nº 9.845, de 2012, art. 6º).
- b) Fomentar boas práticas de cuidado e tratamento a pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas organizadas e realizadas por profissionais de CAPS localizados no Espírito Santo.
- c) Atuar no sentido de fortalecer os fatores de proteção que evitem ou diminuam o uso de drogas e os efeitos nocivos advindos desse uso.
- d) Atuar no sentido de combater ou minimizar os fatores de risco para o uso de drogas e que agravam os efeitos adversos advindos desse uso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- e) Desenvolver ações e parcerias para viabilização da reinserção social de pessoas com problemas decorrentes do uso de drogas, no mercado de trabalho, em iniciativas de escolarização, entre outras práticas.
- f) Atuar no sentido de prevenir a reincidência no uso entre pessoas que possuem problemas decorrentes do uso de drogas.
- g) Reduzir os efeitos nocivos e problemas decorrentes do uso de drogas.
- h) Dar visibilidade às boas práticas de prevenção e cuidado e tratamento a pessoas que fazem uso de drogas.
- i) Fortalecer ações e atividades que prezam pelo rigor ético, técnico e metodológico no campo de prevenção, reinserção social e atenção a pessoas que fazem uso de drogas.
- j) Compartilhar com a sociedade capixaba e demais interessados as práticas apoiadas, sua metodologia e os resultados alcançados.

4. JUSTIFICATIVA

Os Direitos Humanos constituem condição para a prevalência da dignidade humana e devem ser protegidos e promovidos por meio do esforço conjunto do Estado e da sociedade civil - essa é uma das ideias centrais que norteiam o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), aprovado no Decreto Federal nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009. A atuação de iniciativas populares e organizações de movimentos sociais marcaram a construção do modelo democrático no país e sempre foram protagonistas na luta e na consolidação dos direitos humanos. Uma das finalidades do PNDH é dar continuidade à integração e ao aprimoramento dos mecanismos de participação existentes. Assim, o Estado deve atuar como instância de promoção e proteção dos Direitos Humanos e tem a sociedade civil como agente ativo para sua efetivação.

No âmbito do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, a integração e consolidação das diretrizes no PNDH e do Programa Estadual de Direitos Humanos (PeDH) fica a cargo da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), que desenvolve ações no sentido de ampliar, articular e fortalecer as políticas públicas no setor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Integrada à SEDH, a Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas (SESD) é o órgão responsável, no Estado do Espírito Santo, pela condução e organização da Política Estadual sobre Drogas. Suas atribuições estão definidas na Lei Complementar nº 605, de 02 de dezembro de 2011, e entre essas atribuições encontra-se “articular e apoiar a efetivação de ações que integrem o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas”. A SESD coordena o Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço, que tem seu planejamento e desenvolvimento de atividades organizados em quatro eixos basilares: **prevenção** ao uso de drogas; **cuidado e tratamento** a pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas; **reinserção social**; e **estudos, pesquisas e avaliações**. Cada eixo possui ações e projetos específicos, mas não isolados. Os eixos se atravessam e se afetam mutuamente. A iniciativa que ora se apresenta neste Termo de Referência integra os quatro eixos do Programa, sendo os três primeiros a caracterização dos projetos que serão contemplados. O eixo de estudos e pesquisas será contemplado no produto final dos projetos contemplados, que deverão apresentar um Artigo descrevendo o trabalho realizado para publicação no Observatório Capixaba de Informações sobre Drogas (OCID).

A questão do uso de drogas preocupa e mobiliza a sociedade a nível global motivado tanto por fatores como expansão do consumo e advento de novas substâncias, como pelos inúmeros prejuízos sociais e de saúde que advém desse consumo. Segundo relatório do Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crimes (UNODC) de 2020, no último decênio, o uso nocivo de Substâncias Psicoativas (SPA) aumentou os anos de vida perdidos por incapacidade e morte prematura (AVAD). Outro dado importante trazido pelo Relatório do UNODC de 2020 trata da relação entre a situação socioeconômica das pessoas, das comunidades e dos Estados e o problema das drogas. Embora a iniciação no consumo de drogas seja maior nos setores mais ricos da sociedade, as consequências para a saúde e o impacto em índices de violência pesam mais sobre as pessoas e comunidades de níveis socioeconômicos mais baixos. Evidencia-se que, para romper o círculo vicioso das drogas, são necessários programas que vinculem as intervenções relacionadas às drogas – prevenção e tratamento eficazes e com base científica – com iniciativas de desenvolvimento a fim de melhorar a saúde pública, promover o desenvolvimento econômico e a segurança pública e reduzir as desigualdades socioeconômicas. Essas intervenções devem ser inclusivas e respeitar os direitos fundamentais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

de todas as pessoas, buscando eliminar os estigmas que seguem marcando as pessoas que consomem drogas.

A relação entre consumo de drogas, criminalidade e violência urbana foi observada no relatório da Junta Internacional de Controle de Drogas, da Organização das Nações Unidas (ONU), em que consta que dos quase 30 (trinta) mil homicídios cometidos no Brasil em 2004, grande parte foi motivada pela violência relacionada ao combate e à dinâmica do comércio ilegal de algumas substâncias. Segundo dados do UNODC de 2018, ocorreu um crescimento de 60% das mortes causadas diretamente pelo uso de drogas.

Partindo do pressuposto de que a questão do uso de drogas não é simples, mas complexa e multifatorial, entende-se que o modelo de atenção a ser desenvolvido neste campo deve compreender que não existe estratégia única e universal capaz de dar respostas eficazes a essa questão. As ações devem ser diversificadas e abarcar várias áreas da vida em sociedade. As políticas públicas voltadas para a temática devem ampliar as opções de tratamento e abordagens e prever uma gama de ações e iniciativas intersetoriais e integradas, que se complementem e conformem uma rede de cuidados e proteção.

Embora inúmeros estudos e avaliações apontem a necessidade de uma abordagem plural e diversificada à questão das drogas, em muitos países, as políticas públicas têm sido focadas na repressão da oferta e no tratamento do uso nocivo/dependência de álcool e drogas. As iniciativas de prevenção ao uso de drogas ainda são tímidas e recebem pouca atenção e visibilidade.

O uso nocivo de drogas pode diminuir se forem adotadas medidas eficazes para proteger a população, o que implica no desenvolvimento de uma ampla gama de estratégias de prevenção e tratamento, bem como ampliar as possibilidades de reinserção das pessoas que já passaram por tratamento para que desenvolvam para si outros projetos de vida que não incluam o uso de drogas. Da mesma forma, os dados econômicos mostram que é eficiente investir na prevenção do uso de drogas, uma vez que os valores investidos retornam para a sociedade na forma de redução dos agravos à saúde e do custo social relacionado, tais como, por exemplo, os menores custos ao sistema de saúde e a diminuição dos custos referentes à previdência social, entre outros. Uma pesquisa americana de eficiência demonstrou que para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

cada 1 (um) dólar investido em prevenção, 10 (dez) dólares são poupados em tratamento no futuro, evidenciando que investir em prevenção é uma ação custo-efetiva.

A experiência mostra que tentativas e métodos de imposição de leis e regras não colaboram para alcançar o objetivo de prevenir o uso de drogas, assim como programas alicerçados na transmissão de conhecimento, com foco na informação para a mudança de comportamento, têm pouco efeito comprovado. A informação transmitida deve ser coerente com a realidade atual do público-alvo, ser discutida de forma crítica e estar alinhada com estratégias para promoção de habilidades de vida, hábitos saudáveis, de pensamento crítico e de afirmação da cidadania.

Pretende-se com a proposta que aqui se delineia fomentar a realização de iniciativas de prevenção ao uso de drogas por parte de diferentes setores tanto da Administração Pública quanto de entidades parceiras sem finalidades lucrativas. Trata-se de uma estratégia de incentivar que os diversos atores se organizem para atuar na esfera da prevenção e de fortalecer iniciativas em curso. Além disso, pretende-se dar visibilidade às iniciativas contempladas por meio da publicação de artigos no OCID, de forma que possam servir de modelo e inspiração para outras iniciativas e projetos.

Ainda, alicerçado no princípio de que uma política sobre drogas não se faz de maneira solitária, mas integrada e intersetorial, o Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço - tem entre seus pressupostos a importância de integrar, articular e fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Outra linha de atuação da proposta aqui delineada consiste assim no incentivo a boas práticas de cuidado e tratamento a pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas, desenvolvidas nos estabelecimentos de saúde do Espírito Santo. Tal como se pretende empreender com as práticas de prevenção, é importante dar visibilidade às boas práticas de cuidado, de forma que será contemplado o objetivo de produção de artigos a serem publicados no OCID.

Finalmente, o Programa Rede Abraço compreende que a Reinserção Social é uma estratégia de extrema importância como fator de proteção e prevenção de recaídas, possibilitando o investimento na construção e reconstrução de novas redes de sociabilidade. No final de 2020, o programa publicou o Plano Geral de Reinserção Social, com o objetivo de ordenar ações que potencializem o resgate da autonomia dos sujeitos atendidos no Programa, de modo a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

empoderá-los para reconstrução de sua identidade, fortalecimento de sua rede de sociabilidade e prevenção de possíveis recaídas. O Plano Geral de Reinserção Social é composto por três eixos: Fortalecimento de vínculos familiares e territorial, Qualificação profissional voltada para o trabalho, emprego e renda e, Educação e Cidadania. O Eixo Temático III deste Termo de Referência consiste na identificação e no incentivo de boas práticas no campo da reinserção social na esfera de atuação da política sobre drogas.

5. EIXOS TEMÁTICOS

O presente Termo tem como objeto três eixos temáticos: “prevenção ao uso de drogas”, “cuidado e tratamento a pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas” e “reinserção social”. Cada Eixo é regido pelas premissas arroladas a seguir.

5.1. EIXO TEMÁTICO I: PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

- a) A prevenção pode ser entendida como um conjunto de ações que visa evitar e/ou diminuir os efeitos do uso de drogas.
- b) A prevenção pode ter como objetivos: impedir que o uso de drogas ocorra; reduzir o uso de drogas quando não foi possível evitar sua ocorrência; retardar o início do uso de drogas; evitar a transição de um uso esporádico para um uso frequente ou abusivo; evitar que pessoas que já fizeram uso nocivo e o interromperam, voltem a usar drogas.
- c) A prevenção deve atuar no sentido de fortalecer a capacidade de tomada de decisão, criar relações de confiança que facilitem com que se peça ajuda, compreender os sentidos do uso de drogas nas diferentes famílias e sociedades e avaliar criticamente as mensagens veiculadas nas diferentes mídias.
- d) São considerados fatores de proteção:
 - A nível individual: apresentação de habilidades sociais; flexibilidade; habilidade em resolver problemas; facilidade de cooperar; autonomia, responsabilidade e comunicabilidade; vinculação familiar, afetiva ou institucional.
 - A nível familiar: Existência de vinculação familiar, com o desenvolvimento de valores e o compartilhamento de tarefas no lar, bem como a troca de



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

informações entre os membros da família sobre suas rotinas e práticas diárias; o cultivo de valores familiares, regras e rotinas domésticas.

- A nível das relações interpessoais: pares que não usam álcool/drogas e não aprovam ou valorizam o seu uso; envolvimento com atividades de qualquer ordem (recreativa, escolar, profissional, religiosa ou outras), que não envolvam o uso indevido de álcool e outras drogas.
 - A nível de ambientes de formação e aprendizagem: ambiente que evidencia regras claras e consistentes sobre a conduta considerada adequada – desde que isso faça parte de um processo educativo docente-assistencial que considere cada vez mais a participação dos estudantes em decisões sobre questões escolares, com a inerente e progressiva aquisição de responsabilidades
- e) São considerados fatores de risco:
- A nível individual: baixa auto-estima; falta de autocontrole e assertividade; personalidade antissocial precoce; doenças pré-existentes (ex.: transtorno de déficit de atenção e hiperatividade) e vulnerabilidade psicossocial.
 - A nível familiar: Uso de álcool e drogas pelos pais; isolamento social entre os membros da família; conflitos familiares.
 - A nível das relações interpessoais: pares que usam álcool/drogas ou ainda que aprovam ou valorizam o seu uso; rejeição sistemática de regras, práticas ou atividades organizadas.
 - A nível de ambientes de formação e aprendizagem: falta de habilidade de convivência com grupos e a disponibilidade de álcool e drogas na escola e nas redondezas; escola que apresenta regras e papéis inconsistentes ou ambíguos com relação ao uso de drogas ou à conduta dos estudantes.
- f) O “não uso” de drogas é uma conquista a ser realizada junto, e não imposta.
- g) As ações de prevenção deverão levar em conta as especificidades e singularidades do público-alvo ao qual se destinam, tais como faixa etária, gênero, raça, cor, etnia, situação socioeconômica, entre outros.
- h) As ações de prevenção devem buscar dirimir a discriminação, os mitos e o preconceito existentes na sociedade quanto à temática do uso de drogas.

5.2. EIXO TEMÁTICO II: CUIDADO E TRATAMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE DROGAS

- a) As intervenções devem levar em conta múltiplos fatores, estar integradas ao sistema de saúde, ser acessíveis e atrativas, basear-se nos princípios dos direitos humanos e da ética e atender a diversas necessidades.
- b) O “não uso” de drogas é uma conquista a ser realizada junto, e não imposta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- c) Castigos, isolamento e encarceramento não são formas de cuidado.
- d) As ações de cuidado e tratamento devem considerar as singularidades dos sujeitos, a relação que cada um estabelece com a droga e prescindir de preconceitos e juízos de valor.
- e) É importante acompanhar as famílias das pessoas que fazem uso nocivo ou são dependentes de substâncias psicoativas, buscando-se avaliar as repercussões do uso na vida familiar.
- f) A atuação com usuários de substâncias psicoativas comporta a construção de uma rede de suporte e amparo para um projeto de cuidado.
- g) A alteração do comportamento de uso de drogas não deve ser o único foco da abordagem, que deve contemplar o manejo do sofrimento dos sujeitos, construção de vínculos e de uma relação de cuidado e confiança entre profissional e usuário.

5.3. EIXO TEMÁTICO III: REINSERÇÃO SOCIAL

- a) A reinserção social deve considerar os determinantes e condicionantes da realidade local da pessoa atendida de modo a potencializar redes sociais de apoio.
- b) As ações de reinserção social são, preferencialmente, intersetoriais.
- c) Projetos de reinserção social podem incluir: o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais; a articulação de vagas para qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho; o desenvolvimento de iniciativas para elevação do grau de escolaridade de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas; iniciativas de geração de trabalho e renda; atividades de economia solidária.
- d) Fomento ao engajamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas em atividades desenvolvidas por organizações governamentais e não governamentais em seus territórios, incentivando o protagonismo e a participação social.
- e) As ações de reinserção basear-se-ão em conhecimentos balizados cientificamente, além de pesquisas e levantamentos construídos localmente no Espírito Santo.
- f) No ínterim do expediente de reinserção social, há que se considerar os determinantes e condicionantes da realidade local da pessoa atendida de modo a potencializar redes sociais de apoio, as quais, quando protetivas, têm importante papel na quebra dos ciclos de padecimento pelo uso de substâncias psicoativas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

6. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

Poderão participar deste Edital pessoas físicas ou pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa abaixo relacionadas. As propostas apresentadas por pessoas físicas poderão ser desenvolvidas por um grupo de pessoas, sendo designado um responsável como titular da proposta. Cada pessoa física poderá inscrever-se como titular em apenas uma proposta. Cada pessoa jurídica poderá inscrever apenas uma proposta, independente do Eixo Temático.

6.1. PROPOSTAS DO EIXO TEMÁTICO I - PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

As propostas de **prevenção ao uso de drogas** participantes deste Edital poderão ser inscritas por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público e privado sem finalidade lucrativa, sendo:

- a) Pessoas físicas: profissionais da Administração Pública direta e indireta em atuação em serviços localizados no Estado do Espírito Santo.
- b) Pessoas jurídicas: entidades de direito público ou privado, sem finalidade lucrativa, que desenvolvam atividades relacionadas com a prevenção do uso indevido de droga.

6.2. PROPOSTAS DO EIXO TEMÁTICO II - CUIDADO E TRATAMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE DROGAS

As propostas do Eixo Cuidado e tratamento a pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas poderão ser inscritas apenas por pessoas físicas, residentes no Espírito Santo, profissionais que atuem em estabelecimentos de saúde do Estado do Espírito Santo, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). A proposta poderá ser desenvolvida por um grupo de profissionais atuantes no mesmo serviço, mas um profissional deverá ser designado como titular e responsável pela proposta.

6.3. PROPOSTAS DO EIXO TEMÁTICO III – REINSERÇÃO SOCIAL

As propostas do Eixo Reinserção Social poderão ser inscritas por pessoas jurídicas - entidades de direito público ou privado, sem finalidade lucrativa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- a) Pessoas físicas: residentes no Espírito Santo, profissionais que atuem em Centros de Atenção Psicossocial do Estado do Espírito Santo, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). A proposta poderá ser desenvolvida por um grupo de profissionais atuantes no mesmo serviço, mas um profissional deverá ser designado como titular e responsável pela proposta.
- b) Pessoas jurídicas: entidades de direito público ou privado, sem finalidade lucrativa, que desenvolvam atividades relacionadas à reinserção social de pessoas com necessidades decorrentes do uso de drogas.

7. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos contemplados neste Edital em quaisquer dos Eixos Temáticos:

- a) Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membro da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão de Seleção.
- b) Servidores e ocupantes de cargos em comissão da SEDH ou pessoas que possuam relações de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
- c) Membros da Comissão de Seleção.
- d) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão de Seleção.
- e) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- f) Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membro da diretoria sejam servidores ou ocupantes de cargo em comissão da SEDH ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com estes, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

8. PROPOSTAS

As propostas contempladas pelo Edital terão o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do prêmio, para desenvolver todas as atividades propostas e aprovadas e o produto final. As propostas deverão observar as premissas descritas no item 5. Os projetos deverão ser encaminhados juntamente com a documentação necessária à Comissão de Seleção para avaliação segundo os critérios descritos no item 10 “c” do presente Termo de Referência e conforme modelo a ser disponibilizado junto ao Edital.

8.1 EIXO TEMÁTICO I - PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

Serão contempladas 5 (cinco) propostas e cada proposta contemplada fará jus ao recebimento de **prêmio no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

8.2 EIXO TEMÁTICO II - CUIDADO E TRATAMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE DROGAS

Serão contemplados 5 (cinco) propostas e cada proposta contemplada fará jus ao recebimento de **prêmio no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

8.3 EIXO TEMÁTICO III – REINSERÇÃO SOCIAL

Serão contemplados 5 (cinco) propostas e cada proposta contemplada fará jus ao recebimento de prêmio no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A presente seleção será conduzida por uma Comissão de Seleção, a ser publicada no Diário de Imprensa Oficial (DIO) do Espírito Santo, composta por, no mínimo, 3 (três) representantes da SEDH/SESD, assegurada a participação na referida Comissão, de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

10. FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do Edital de Seleção de Projetos	25/06/2021
2	Envio de solicitação de impugnação do Edital	28/06/2021 a 30/06/2021
3	Divulgação da análise das solicitações de impugnação	02/07/2021
4	Envio das propostas/projetos	05/07/2021 até 20/08/2021
5	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	23/08/2021 a 13/09/2021
6	Divulgação do resultado preliminar	15/09/2021
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	16/09/2021 a 20/09/2021
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	21/09/2021 a 23/09/2021
9	Homologação e publicação do resultado final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	30/09/2021

O cronograma trata de uma previsão das datas estimadas, mas estas podem ser alteradas conforme o andamento do processo.

a) Etapa - Publicação do Edital de Seleção de Projetos

O Edital deverá ser divulgado, com prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data final de apresentação dos projetos.

b) Etapa - Envio das propostas

As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação do proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Seleção de Projetos nº 01/2021", e entregues **pessoalmente** na Subsecretaria de estado de Políticas sobre Drogas (SESD), situada no seguinte endereço: Rua Treze de Maio, nº 47, Centro, Vitória-ES, CEP 29.015-280 ou enviadas **via e-mail** a ser divulgado com Assunto: Proposta – Edital de Seleção de Projetos nº 01/2021". Em caso de envio por e-mail, o proponente deve aguardar confirmação de recebimento para considerar a inscrição efetuada. A proposta enviada deverá conter o projeto de intervenção e toda a documentação exigida no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Os proponentes selecionados serão convocados na Fase de Contratação a apresentar documentos necessários para comprovar os requisitos para assinatura do Termo de Compromisso, conforme item 12 “b”.

c) Etapa – Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

Etapa de caráter eliminatório e classificatório na qual a Comissão de Seleção analisará e julgará todas as propostas apresentadas pelos concorrentes, sendo garantida à Comissão de Seleção total independência técnica para exercer o julgamento. Serão eliminadas as propostas que apresentarem documentação e/ou projeto incompleto, em inconformidade com os requisitos do presente Termo de Referência e do Edital e falsidade de informações.

A avaliação e julgamento dos projetos serão feitos com base nos critérios apresentados nos quadros a seguir:

Crítérios de Pontuação				
Critério	Descrição	Peso	Nota máxima	Pontos
I - Fundamentação teórica	A fundamentação teórica está adequada e coerente com os objetivos traçados no projeto e com a metodologia descrita? A proposta apresentada ampara-se em estudos e/ou evidências científicas?	2	5	10
II - Público-alvo	Será analisado se o projeto apresentado observa e respeita as especificidades do público ao qual se destina, como faixa etária, raça/cor/etnia, gênero, etc. O projeto conta com planejamento de sua divulgação, visando maior participação?	3	5	15
III – Metodologia	Será avaliada a descrição das etapas e atividades programadas para o desenvolvimento do projeto. Estão descritas todas as etapas do projeto? As etapas e ações descritas estão de acordo com o que foi apresentado na planilha de custos? A metodologia eleita para o desenvolvimento do projeto é adequada e suficiente para obtenção dos resultados almejados? A metodologia está adequada ao público-	4	5	20



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

	alvo ao qual se destina?			
IV – Impacto	Serão avaliados os resultados e o impacto esperados do projeto na comunidade local e na sociedade capixaba. Os resultados esperados poderão perdurar e/ou replicar-se a médio e longo prazo? A proposta tem relevância para o interesse público? É sustentável a longo prazo? Qual a importância da proposta para os beneficiados?	6	5	30
V – Efeito multiplicador	Será analisada a possibilidade de replicação por outros atores da metodologia apresentada. Proposta com potencial inovador em seu eixo temático? A metodologia pode ser utilizada em outros espaços? A proposta conta com parcerias para seu desenvolvimento?	5	5	25
PONTUAÇÃO OBTIDA				100

Critérios de Avaliação	
Avaliação do critério	Nota
Ausência de informações ou não atendimento ao critério	0
Baixo atendimento do critério. O projeto atende timidamente ou de forma precária o critério analisado.	1
Moderado atendimento ao critério. O projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.	3
Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.	5

Além do já descrito neste item, serão eliminadas as propostas:

- Cujas pontuação total for inferior a 60,0 (sessenta) pontos.
- Que receba nota “zero” em qualquer critério de julgamento.

Fica reservado o direito à Comissão de Seleção, na hipótese de não haver proposta com qualidade técnica e metodológica suficiente para receber o prêmio previsto, de não conceder o prêmio.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, sendo considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão de Seleção.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “IV – Impacto”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida sucessivamente nos critérios: V – Efeito multiplicador, III – Metodologia, II – Público-alvo e I – Fundamentação teórica. Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a Comissão de Seleção informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes.

Farão jus ao recebimento do prêmio: as 05 (cinco) primeiras colocadas em cada um dos Eixos Temáticos, totalizando 15 (quinze) propostas contempladas no Edital e o valor global de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). Em caso de impedimento, por motivo justificado, de alguma proponente vencedora receber o prêmio, será convocada a próxima colocada no respectivo Eixo Temático.

A Comissão de Seleção divulgará, além das 15 (quinze) propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, em ordem decrescente de classificação por Eixo Temático. As propostas consideradas suplentes poderão ser contatadas em caso de desistência ou perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de o proponente selecionado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso ou não apresentar todos os documentos listados no item 12 “b”.

No caso de não haver propostas contempladas ou suplentes suficientes em determinado Eixo Temático, é facultado à SESD convocar proposta suplente de outro Eixo Temático.

d) Etapa - Divulgação do resultado preliminar

A SEDH/SESD divulgará o resultado preliminar no sítio eletrônico da SEDH.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

e) Etapa - Interposição de recursos contra o resultado preliminar

Após a divulgação do resultado preliminar, as proponentes inscritas terão o prazo de 03 (três) úteis corridos, a contar da data de publicação, para interposição de recurso.

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via SESD no endereço que consta no item 10 “b”.

f) Etapa – Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 03 (três) dias úteis para reconsiderar sua decisão. A decisão final do recurso deve ser motivada de modo explícito, claro e congruente, podendo consistir em declaração de concordância ou discordância. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

g) Etapa – Homologação e publicação do resultado final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Ordenador de Despesa deverá homologar e dar publicidade às decisões recursais proferidas e ao resultado final do processo de seleção.

11. VALOR DO PRÊMIO E REPASSE

11.1 O valor total do Edital é de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), sendo R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para cada Eixo Temático.

11.2 Poderão ser contempladas pelo Edital 15 (quinze) propostas.

11.3 O recurso é oriundo do Fundo Estadual sobre drogas (FESAD).

11.4 O valor do prêmio será pago em parcela única.

11.5 Do valor total do prêmio a ser pago, a SEDH fará a retenção do imposto de renda (IR) e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 11.5.1** Para pessoas físicas, o valor a ser retido de IR será calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).
- 11.5.2** Para pessoas jurídicas, o prêmio será contabilizado na sua escrituração, de forma a compor a receita auferida, inexistindo previsão de retenção na fonte.
- 11.6** Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.
- 11.7** Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEDH/SESD ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratação de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 11.8** Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas na proposta após o recebimento da premiação.
- 11.9** É vedada a utilização do recurso para financiar a participação em eventos, diárias e passagens.

12. FASE DE CONTRATAÇÃO

A fase de contratação observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação dos selecionados para adequações no projeto, apresentação de documentação do item 12 "b", comprovação do atendimento aos requisitos para celebração da parceria e que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação da documentação e cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Regularização da documentação, se necessário.
4	Assinatura do Termo de Compromisso.
5	Publicação do extrato do Termo de Compromisso no Diário Oficial do Espírito Santo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

a) Etapa 1 - Convocação dos selecionados para adequações no projeto, apresentação de documentação do item 12 “b”, comprovação do atendimento aos requisitos para celebração da parceria e que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Os proponentes selecionados serão convocados para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentação dos documentos listados no item 12 “b”. O proponente que não apresentar a documentação estipulada no item 12 “b” ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao prêmio, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação, no respectivo Eixo Temático.

b) Etapa 2 - Verificação da documentação e cumprimento dos requisitos para contratação e que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Etapa eliminatória que consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, dos requisitos para a contratação, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

As pessoas jurídicas contempladas deverão apresentar a seguinte documentação:

- i. Cópia do ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- ii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- iii. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da pessoa jurídica.
- iv. Cópia do CPF do representante legal da pessoa jurídica.
- v. Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) comprovante do exercício atual (do mês de comparecimento à SESD) ou de 01 (um) ou 02 (dois) meses anteriores, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão) e no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto. Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
- vi. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- vii. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- viii. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- ix. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- x. Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- xi. Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SEDH/SESD, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

As pessoas físicas contempladas no Edital deverão apresentar a seguinte documentação:

- i. Cópia da Cédula de Identidade.
- ii. Cópia do CPF.
- iii. Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) comprovante do exercício atual (do mês de comparecimento à SESD) ou de 01 (um) ou 02 (dois) meses anteriores em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência) e no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto.
- iv. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- v. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- vi. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- vii. Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- viii. Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SEDH, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

c) Etapa 3 - Regularização da documentação, se necessário.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não assinatura do Termo de Compromisso.

d) Etapa 4 - Assinatura do Termo de Compromisso.

Após regularização de toda a documentação e adequações necessárias (se houver), a proponente deverá comparecer à SEDH/SESD para assinatura do Termo de Compromisso ou fazê-lo via e-Docs.

O proponente que não comparecer à SEDH para assinar o Termo de Compromisso ou não assinar eletronicamente via e-Docs perderá, automaticamente, o direito ao prêmio, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

e) Publicação do extrato do Termo de Compromisso no Diário Oficial do Espírito Santo.

O Termo de Compromisso somente produzirá efeitos jurídicos após a publicidade, atendendo a legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

13. CONTRAPARTIDA

13.1. Entende-se como contrapartida a oferta das ações previstas nos projetos contemplados e a elaboração de relatório parcial e final e artigo com relato de desenvolvimento do projeto, metodologia aplicada, desafios encontrados e resultados alcançados, visando a garantir o acesso do público-alvo à execução do projeto contemplado e amplo acesso da população em geral ao resultado gerado com a execução do projeto.

13.2. O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

- a) acesso gratuito às atividades desenvolvidas.
- b) execução integral das atividades previstas na metodologia do projeto aprovado (salvo impedimento de força maior, devidamente justificado).
- c) entrega, para a SESD, de relatório parcial e final das atividades desenvolvidas e resultados alcançados.
- d) entrega, para a SESD de artigo com relato de desenvolvimento do projeto, metodologia aplicada, desafios encontrados e resultados alcançados, segundo modelo a ser disponibilizado pela SESD, a ser publicado no OCID e/ou outros locais definidos pela SESD.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo para execução do projeto será de até 12 (doze) meses, a contar da data do pagamento do prêmio aos contemplados.

14.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEDH, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado, pelo menos 30 (trinta) dias corridos antes do término da vigência inicialmente prevista.

14.3. O proponente contemplado deverá comprovar a realização das ações e atividades previstas no projeto aprovado, por meio de listas de presenças, atas, fotos ou outros registros que deverão constar dos relatórios parcial e final.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 14.4.** O proponente contemplado deverá comprovar a utilização do recurso financeiro em ações ligadas à execução do projeto.
- 14.5.** O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEDH/SESD. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SEDH/SESD.
- 14.6.** Após 06 (seis) meses de recebimento do prêmio, o contemplado deverá encaminhar relatório parcial detalhando a execução do projeto.
- 14.7.** Até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório final detalhado da execução do projeto e Artigo para publicação, acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (pessoa jurídica).
- 14.8.** O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fins de auditoria, se necessário for, da SEDH/SESD ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** O não cumprimento das exigências deste Edital ou de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contrair ou licitar com a SEDH, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês.

15.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, observando-se as seguintes regras:

- a. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a SEDH/SESD deverá notificar o proponente contemplado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b. A notificação deverá indicar a conduta do contemplado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação;
- d. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a SEDH/SESD proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contemplado;
- e. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e conterà manifestação prévia da SEDH/SESD acerca de seu mérito.

15.3. Ao final do processo administrativo, caso o contemplado seja penalizado nos termos do item 7.1 e não proceda com o determinado, a devolução da importância recebida poderá ser cobrada judicialmente, com correção monetária e juros de 1% ao mês.

16. VALORES DE REFERÊNCIA

A despesa correrá à conta do programa de Trabalho 10.48.903.14.422.0599.2287 – APOIO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS À POLÍTICA SOBRE DROGAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.31. Fonte de Recursos: 0107, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

reais) da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, através de recursos orçamentários do Fundo Estadual sobre Drogas, Exercício 2021.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1.** Em caso de proponente ser pessoa jurídica, a mesma deverá arcar com todas as despesas e encargos em relação aos profissionais que estarão disponibilizados para executar a proposta.
- 17.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, até 03 (três) dias após a sua divulgação, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 10, “b” deste Termo de Referência.
- 17.3.** Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital a ser confeccionado, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail a ser criado e informado. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 17.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no presente Termo. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 17.5.** Eventual modificação no presente instrumento, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 17.6.** A SEDH/SESD resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 17.7.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 17.8.** Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso, hipótese em que serão desclassificados.
- 17.9.** O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo, o nome da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e a logomarca do Programa Estadual de Ações integradas sobre Drogas – Rede Abraço, na qualidade de apoio, em todas as peças relativas ao projeto, se houver, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto.
- 17.10.** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 17.11.** O proponente, contemplado no Edital, autoriza a SEDH/SESD a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade.

Vitória-ES, 16 de abril de 2021

Nathalia Borba Raposo Pereira
Assessoria Especial
Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Carlos Augusto Lopes
Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas
Secretaria de Estado de Direitos Humanos